



CONTRATO Nº 005/2017

São Simão, 02 de fevereiro de 2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO de prestação de serviços jurídicos especializados que entre si fazem a Câmara Municipal de São Simão e o Escritório de Advocacia Leandro Rodrigues de Freitas Sociedade Individual de Advocacia.

Por este instrumento administrativo que fazem de um lado, como **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO** – Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Cívica N.º 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.079.160/0001-78, representado por seu Gestor Sr. **ALTAMIR MOUTINHO DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº M-8.132.922 SSP/MG e do CPF n.º 197.463.421-34, residente e domiciliado na Rua 20, Nº 15, Cemig, São Simão/GO, e do outro lado, como **CONTRATADO** o Escritório de Advocacia **LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob n.º. 26.626.417/000158, estabelecido à Rua T-38, nº. 1.710, Casa 02, St. Serrinha, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Advogado **LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB-GO nº. 23.651, portador do CPF nº. 925.852.481-00, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Goiás, com base nas normas da Lei n.º 8.666/93, e ainda decorrente da Resolução nº. 048/2017 que “Dispõe Sobre Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Serviços Jurídicos Especializados”, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, especialmente em seu art. 25, e ratificação do Gestor da Câmara Municipal de São Simão, ajustam e celebram entre si o presente contrato, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes às quais mutuamente se obrigam:

1. O **CONTRATADO** por meio deste, se obriga a prestar seus serviços profissionais dando Consultoria Jurídica especializada à comissão permanente de



licitação, a controladoria interna e defesa dos interesses da Câmara perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), para o exercício de 2017.

2. O presente contrato tem seu termo inicial de vigência em 06 de fevereiro e termo final previsto para 31 de dezembro de 2017.
3. O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, desde que haja interesse de ambas as partes contratantes.
4. Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância global de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), em (11) onze parcelas mensais iguais de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), cada uma, vencíveis até o dia 30 (trinta) de cada mês.
5. Os serviços profissionais referidos na cláusula primeira serão prestados nos locais onde se fizerem necessários, sendo que o CONTRATADO prestará seus serviços jurídicos em seu escritório e na sede da Contratante quando necessário.
6. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 00008 – 01.031.0128.3.1.90.34.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.
7. Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.
8. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
9. As partes elegem o foro da comarca de São Simão, Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas que ocorram na interpretação deste.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO
PODER LEGISLATIVO

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Simão, Estado de Goiás, em 02 de fevereiro de 2017.

Altamir Moutinho de Queiroz

Gestor da Câmara Municipal de São Simão

CONTRATANTE

Leandro Rodrigues de Freitas

Representante Leandro Rodrigues de Freitas Sociedade Individual de Advocacia

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1

CPF 880.302.801-04

2

CPF 083597306-32